



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1286 -Cx. Postal, 01 - CEP. 87.980-000

CNPJ N° 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@netstudio.com.br

LEI N° 380/2003

SÚMULA:- Acrescenta metas de trabalho na LDO para 2003.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Pedro Castanhari, Prefeito Municipal, de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte;

LEI:

Artigo 1º -) Fica incluído no artigo 16 da Lei Municipal nº 343/02 de 28 de novembro de 2002, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, a seguinte meta de trabalho.

0500:- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL PROJETO

128 - Construção de 01 (um) Barracão Industrial Conjugado.

129 - Construção de 01 (um) Barracão Industrial Simples.

130 - Construção de 01 (uma) Capela Mortuária.

Artigo 2º -) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E TRÊS.

PEDRO CASTANHARI
Prefeito Municipal